



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.601

de 14 de junho de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 497.450,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.


Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSPOSIÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.03 - ENSINO ESPECIAL		
12.367.0016.2.019 - Manut. Ensino Especial		
(252) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 240.0000 Educação Especial		255.450,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0050.2.004 - Fornec. Cestas Básicas Servidores		
(602) 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral		1.000,00
02.06.02 - CULTURA		
13.391.0090.2.139 - Manutenção do Museu Gustavo Teixeira		
(697) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		16.000,00
02.06.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0089.2.031 - Manut. Ativ. Esportivas e Lazer		
(733) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		225.000,00
TOTAL		497.450,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.02.03 - Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência		
(102) 99.99.99 - Reserva de Contingência - FR1 - CA 110.0000 Geral		480.450,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social		
(597) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral		1.000,00
02.06.02 - Cultura		
13.391.0090.1.120 - Constr. Inst. Ref. Área do Museu		
(688) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		8.000,00
13.392.0090.1.030 - Constr. Inst. Ampl. Ref. Área da Cultura		
(702) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		8.000,00
TOTAL		497.450,00



PREFEITURA DE

São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 225.000,00

Solicito suplementação no valor de R\$ 225.000,00 para despesas com pessoal decorrente de contrato para a Coordenadoria de Esporte até o final do exercício..

Em 06/06/2024

Claudinei Franco de Arruda

Secretário de Governo

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218

✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 255.450,00

Solicito suplementação no valor de R\$ 255.450,00 na dotação 252 – Material de Consumo para aquisição de jogos pedagógicos.

Em 06/06/2024

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária da Educação



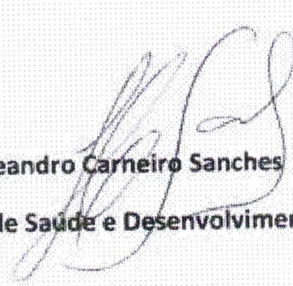
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 1.000,00

Solicito suplementação pra reforço na despesa de material de distribuição gratuita (R\$ 1.000,00) da Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

Em 06/06/2024


Leandro Carneiro Sanches
Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 16.000,00

Solicito suplementação para despesa com pessoal decorrente de contrato no Museu Gustavo Teixeira (R\$ 16.000,00).

Em 06/06/2024


Cassio Hellmelstein Capellari

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 497.450,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:


por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 06/06/2024


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I